

CONTRATO Nº 068/2019

CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL), DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS E A EMPRESA ASSIS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS LTDA - ME CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o Fundo Municipal de Assistência Social, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.638.622/0001-54, com sede localizada na Rua Princesa Isabel, Nº. 296, São Sebastião, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a Sra. Luciana Maria de Lima Dutra, brasileira, casada, residente e domiciliada à Praça Padre Joaquim Alfredo, Nº. 60, Centro, nesta cidade de Bezerros - PE, portadora do CPF/MF sob o nº 045.864.474-94 e Portadora do RG nº 6.035.779 SDS PE, e do outro lado a Empresa **ASSIS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS LTDA - ME**, CNPJ 12.821.153/0001-89 com sede na Rodovia BR 232, km 102,8, Nº 200, Riacho Verde, Bairro Santo Amaro, Bezerros/PE, Telefone: (81) 3728-2144, neste ato representada pelo Sr. Valdson Assis Costa, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.287.006 SSP/PE e do CPF nº 403.066.154-87 doravante aqui denominado apenas **CONTRATADO**, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de combustíveis (diesel), destinados a suprir as necessidades da **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos**, conforme planilha abaixo descrita:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
01	ÓLEO DIESEL, COM TEOR MÁXIMO DE ENXOFRE DE 10MG/KG (PPM=PARTES POR MILHÃO), COM BAIXO TEOR DE CETANO (S-10)	LITROS	8.000	R\$ 3,87	R\$ 30.960,00	IPIRANGA
VALOR TOTAL					R\$ 30.960,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O valor deste contrato será de **R\$ 30.960,00** (Trinta mil novecentos e sessenta reais), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

SCFV

UNIDADE GESTORA:20006	Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 21000	Secretaria de Desenvolvimento Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21002	Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO: 8	Assistência Social
SUB-FUNÇÃO:244	Assistência comunitária
PROGRAMA: 817	Proteção Social Básica
AÇÃO: 2.190	Piso Básico variável – SCFV
DESPESA: 436 - 3.3.90.30.00	Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 25	Recursos FNAS

IGD PBF

UNIDADE GESTORA:20006	Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 21000	Secretaria de Desenvolvimento Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21002	Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO: 8	Assistência Social
SUB-FUNÇÃO:244	Assistência comunitária
PROGRAMA: 10004	Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único
AÇÃO: 2.182	IGD BF – Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família
DESPESA: 991 – 3.3.90.30.00	Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 25	Recursos FNAS

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO:

O Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2019 a contar da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº _____

Rubrica

conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações do Contratado:

- I) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;
- II) Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;
- III) Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS
Folha nº _____

Rubrica

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão nº 030/2019 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

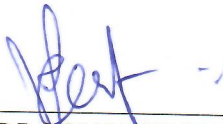
§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 24 de abril de 2019.

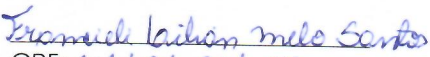


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.638.622/0001-54
CONTRATANTE



ASSIS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS LTDA – ME
CNPJ 12.821.153/0001-89
CONTRATADO

Testemunhas:


CPF: 111.487.834-07.

CPF: